



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 17 de junho de 2026 às 11:58, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8431903: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Blumenau

MUNICÍPIO

Blumenau



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8431903>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° [001]/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EM CARÁTER NÃO ONEROSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BLUMENAU, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER E A BLUMENAU EVENTOS - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS, COM VISTAS A EXECUTAR ATIVIDADES VINCULADAS AO PRESENTE CONTRATO DE GESTÃO, COM FOCO NA EXECUÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

O Município de Blumenau, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer, e BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU, inscrito no CNPJ sob n.º 62.822.965/0001-17, estabelecida na Rua Alberto Stein, 199 – Bairro Velha, em Blumenau-SC, no âmbito da implantação da Lei Complementar Municipal 1.622, de 07 de julho de 2025; e da Lei Federal n° 13.019/2014 e do Decreto Federal n° 8.726/2016, tomando por base as informações abaixo:

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DE BLUMENAU, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER (SECTUR)**, inscrita no CNPJ sob o n° 83.108.357/0001-15, com sede na Rua Alberto Stein, n° 199, Blumenau/SC, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD.

BLUMENAU EVENTOS – SERVIÇO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, instituída como Serviço Social Autônomo pela Lei Complementar Municipal n° 1.622/2025, inscrita no CNPJ sob o n°



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

BLUMENAU

GABINETE DO PREFEITO

62.822.965/0001-17, representada por seu Diretor-Presidente Executivo, Sr. GUILHERME BENNO GUENTHER.

CONSIDERANDO

- que é inegável o entendimento que a atividade turística vem tornando-se cada vez mais importante para o fortalecimento econômico de determinada região;
- que a importância desta atividade para a economia está associada ao fluxo de turistas, com consequente aumento do consumo, produção de bens e serviços, gerando novos empregos e renda para parcela significativa da comunidade de Blumenau;
- que a Oktoberfest Blumenau lidera a temporada de festas de outubro, resultando em importante aporte de recursos no município, bem como para toda a região, representando a segunda temporada do turismo de Santa Catarina;
- que outros eventos, como Sommerfest, Festival Brasileiro da Cerveja, Páscoa em Blumenau, Natal em Blumenau, Reveillon de Blumenau, movimentam a economia local e são instrumentos de controle da sazonalidade do turismo na cidade.
- que a busca constante de eficiência e qualidade em eventos realizados, traz efeitos imediatos para a economia local, com entrada de novos recursos e renda para a comunidade;
- que, com foco na preocupação efetiva do poder Público em atender melhor certas áreas, envolvendo também a sociedade civil organizada no processo, os contratos de gestão são importantes instrumentos da Administração Pública, utilizados para alcançar maior eficiência administrativa e, nesse caso, dar continuidade aos eventos com inegável relevância cultural, econômica, social para o Município;
- que a Secretaria de Turismo e Lazer de Blumenau é responsável pela política pública do turismo da cidade, inclusive no âmbito de relações com agentes de viagem, com foco em buscar ferramentas para ampliar o número de visitantes na cidade e reduzir a sazonalidade de turistas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

GABINETE DO PREFEITO

- que a Secretaria de Turismo e Lazer de Blumenau é a gestora patrimonial do Parque Vila Germânica, centro de exposições onde acontece a majoritária parcela dos eventos organizados pela Blumenau Eventos, necessitando dessa forma o diálogo contínuo e constante no âmbito estrutural para realização dos eventos.
- que a Blumenau Eventos – Serviço de Promoção de Eventos de Blumenau foi instituída pela Lei Complementar nº 1.622/2025 como serviço social autônomo, vinculado como ferramenta da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, com finalidade de planejar, formular e executar ações relacionadas ao turismo, eventos, cultura e lazer no Município.
- que compete à Blumenau Eventos atuar de forma articulada com órgãos municipais, podendo celebrar convênios, termos, acordos e ajustes com órgãos da administração pública para a realização de seus objetivos institucionais.
- que o Estatuto Social da Blumenau Eventos autoriza a celebração de convênios, termos de parceria, contratos e acordos com órgãos públicos para execução de atividades relacionadas ao turismo, eventos e políticas públicas correlatas.
- que todas as disposições do presente estão de acordo com os dispositivos com a Lei Complementar 661/2007, que trata sobre regramentos específicos do funcionalismo público no Município de Blumenau.
- que o presente Termo de Cooperação trata exclusivamente de servidores públicos de carreira do Município de Blumenau.
- que o Regimento Interno da Blumenau Eventos estabelece que convênios, contratos, acordos e ajustes necessários às atividades da entidade podem ser celebrados pela Diretoria Executiva, no âmbito de suas competências institucionais.
- que o Contrato de Gestão firmado entre a Blumenau Eventos e o Município do Blumenau prevê atuação integrada com a Secretaria Municipal de Turismo, inclusive com compartilhamento de estrutura, apoio técnico, cessão de servidores e cooperação institucional para execução das políticas públicas de turismo e eventos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

GABINETE DO PREFEITO

- que a Blumenau Eventos é sucessora da Fundação Promotora de Exposições de Blumenau - PROEB, cujo arcabouço histórico de informações, estrutura operacional e dados técnicos foram absorvidos e passaram a ser veiculados à SECTUR, tornando-se imprescindível o diálogo constante sobre ações do passado para garantir a continuidade e a eficiência no início das operações da nova entidade;
- que o presente instrumento mantém hígidas todas as obrigações firmadas no instrumento “Contrato de Gestão”, caracterizando-se por característica de mútua cooperação.

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PREMISSAS INSTITUCIONAIS

1.1. O presente Termo fundamenta-se na Lei Complementar nº 1.622/2025, que instituiu a BLUMENAU EVENTOS para planejar e executar ações de turismo, e na Lei Complementar nº 661/2007, que rege o funcionalismo público municipal.

1.2. Reconhece-se a SECTUR como gestora da política pública de turismo e do patrimônio do Parque Vila Germânica, local de execução dos eventos da BLUMENAU EVENTOS, o que impõe a necessidade de diálogo estrutural e técnico constante.

1.3. Este instrumento observa as diretrizes do Contrato de Gestão e as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, visando ao acompanhamento técnico, operacional e administrativo, sem a transferência de recursos financeiros, e sem qualquer ingerência técnico-organizacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste Termo é o estabelecimento de cooperação técnica, administrativa e operacional para a execução integrada de políticas públicas de turismo e gestão de equipamentos públicos, mediante compartilhamento de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

GABINETE DO PREFEITO

conhecimento, assessoramento institucional e atuação mútua de servidores qualificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DETALHAMENTO DAS ÁREAS E QUADRO DE SERVIDORES

A cooperação dar-se-á através dos seguintes eixos, com seus respectivos responsáveis e atribuições:

3.1. Eixo A: Planejamento Turístico, Promoção e Divulgação

Foco: Formulação de políticas públicas, participação de eventos de divulgação, gestão de ingressos para agências (Oktoberfest), credenciamento do trade, acompanhamento de pesquisa e agenda institucional da Realeza da Oktoberfest.

- Elizabeth Ferreira Werner (Mat. 02301467) – Cargo: Agente Administrativo. Função na Cooperação: Apoio administrativo no planejamento e controle de agendas oficiais da Realeza da Oktoberfest Blumenau, com foco em divulgação do Município.
- Marcelo Ricardo Martins (Mat. 214353) – Cargo: Fotógrafo. Função na Cooperação: Cobertura técnica e registro de eventos para promoção nas plataformas digitais de turismo.
- Charlei Soethe (Mat. 00231708) – Cargo: Turismólogo. Função na Cooperação: Assessoramento técnico em planejamento e integração com o calendário municipal, mediante acompanhamento de pesquisas de público, e gestão da plataforma de venda de ingressos para agências de viagem na Oktoberfest Blumenau.
- Vânia Gayo (Mat. 921478) – Cargo: Agente Administrativo. Função na Cooperação: relacionamento com guias de turismo, atendimento de CAT e gestão de sala de guias durante a Oktoberfest Blumenau, gestão da plataforma de venda de ingressos para agências de viagem na Oktoberfest Blumenau e promoção dos eventos em feiras de turismo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

GABINETE DO PREFEITO

3.2. Eixo B: Engenharia, Arquitetura, Infraestrutura Suporte Operacional

Foco: Viabilidade técnica de layouts no Parque Vila Germânica, acompanhamento de normas de segurança do trabalho e apoio de infraestrutura e logística.

- Camila Dix (Mat. 00231796) – Cargo: Arquiteta. Função na Cooperação: Análise de layouts, estruturas temporárias e suporte em projetos arquitetônicos de eventos.
- Yuri Missner Siegel (Mat. 00232856) – Cargo: Engenheiro Civil. Função na Cooperação: Acompanhamento técnico de obras e benfeitorias no complexo.
- Gilmara Lucia Machado dos Santos (Mat. 00230636) – Cargo: Técnica de Segurança do Trabalho. Função na Cooperação: Fiscalização e suporte às normas de segurança e cumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta.
- Daniel da Silva Churkin (Mat. 00232959) – Cargo: Coordenador de Almoxarifado. Função na Cooperação: Suporte logístico e controle de insumos, excepcionalmente durante os eventos.
- Mônica Andrade de Moraes Viera (Mat. 00228756) – Cargo: Engenheiro Civil. Função na Cooperação: Acompanhamento técnico de obras e benfeitorias no complexo.

3.3. Eixo C: Controladoria, Contabilidade Transparência e Compliance.

Foco: Suporte em contratações (presenciais e eletrônicas), orientação contábil para órgãos de controle interno e externo, auditorias e política de transparência e Compliance.

- Fábio Krueger (Mat. 02301457) – Cargo: Agente Administrativo. Função na Cooperação: Assessoria contábil, acompanhamento técnico da auditoria e suporte em prestação de contas para órgãos de controle interno e externo.
- Fábio Weidgenant (Mat. 00167258) – Cargo: Agente Administrativo. Função na Cooperação: Suporte técnico em procedimentos de



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

GABINETE DO PREFEITO

contratação presencial e eletrônica, implantação e gestão do portal da transparência.

- Marisa Gross Martins (Mat. 00227285) – Cargo: Agente Administrativo. Função na Cooperação: Suporte técnico em procedimentos de contratação presencial e eletrônica, implantação e gestão do portal da transparência.
- Heloisa Helena de Souza (Mat. 002308558) – Cargo: Agente Administrativo. Função na Cooperação: Apoio na instrução de processos administrativos e questões de recursos humanos de servidores cedidos.
- Adilson dos Santos (Mat. 00141283) - Agente Administrativo. Função na Cooperação: Apoio na instrução de às atividades de gestão de recursos humanos incluindo o acompanhamento administrativo de servidores, estagiários e colaboradores terceirizados, bem como a coordenação e o suporte às demandas de pessoal necessárias à realização de eventos de grande portes.

3.4. Em estrita observância ao Contrato de Gestão (Cláusula Terceira, item IX), a SECTUR disponibilizará apoio logístico para o deslocamento de pessoal, materiais e representações oficiais (como a Realeza da Oktoberfest), visando a execução das atividades finalísticas da Blumenau Eventos, por meio do quadro de motoristas da Secretaria.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME FUNCIONAL E VÍNCULO

4.1. As atividades desenvolvidas no âmbito deste Termo serão exercidas de forma concomitante às atribuições do cargo de origem, não configurando cessão formal, transferência funcional ou alteração de vínculo.

4.2. A atuação dar-se-á sem alteração remuneratória, mantendo-se a subordinação administrativa dos servidores à SECTUR e a observância rigorosa à Lei Complementar nº 661/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

GABINETE DO PREFEITO

5.1. O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre as partes.

5.2. Não há geração de obrigações financeiras diretas ou indiretas, nem constituição de vínculo trabalhista entre a BLUMENAU EVENTOS e os servidores da SECTUR.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO, VIGÊNCIA E RESCISÃO

6.1. A gestão deste Termo será realizada por representantes designados pelas partes, que realizarão reuniões técnicas periódicas para avaliação dos resultados.

6.2. Vigência: O prazo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, prorrogáveis por termo aditivo.

6.3. Rescisão: Poderá ocorrer por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DINÂMICA DE SUBSTITUIÇÃO E AMPLIAÇÃO DO QUADRO

7.1. Da Substituição: Os servidores públicos da SECTUR elencados neste Termo poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante solicitação formal do Secretário Municipal de Turismo e Lazer ou por conveniência da Administração Direta, independentemente de aditamento formal deste instrumento, bastando a comunicação oficial à BLUMENAU EVENTOS.

7.2. Da Ampliação de Apoio: A BLUMENAU EVENTOS poderá, fundamentada na necessidade técnica ou no aumento do volume de eventos e demandas sazonais, requerer à SECTUR o apoio adicional de outros servidores efetivos para o desenvolvimento das atividades previstas no objeto deste Termo.

7.3. Da Cessão Formal: Caso a complexidade ou a carga horária das atividades exijam dedicação exclusiva, a BLUMENAU EVENTOS poderá reivindicar a cessão formal de servidores para a entidade, a qual ficará condicionada à análise de conveniência e oportunidade, bem como à expressa concordância da Administração Direta Municipal, observando-se os ritos da Lei Complementar nº 661/2007.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE BLUMENAU

BLUMENAU

GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMISSÕES TÉCNICAS E CARÁTER HONORÍFICO

8.1. Para o atendimento de demandas específicas de eventos de grande porte, poderão ser constituídas, adicionalmente, Comissões Técnicas, formadas por servidores de carreira e técnicos qualificados, com funcionários da Blumenau Eventos, visando garantir a excelência e segurança das operações.

8.2. Referidas comissões terão, obrigatoriamente, caráter honorífico, não gerando remuneração adicional, gratificação ou vínculo com a Blumenau Eventos.

8.3. As áreas de colaboração por meio de comissões incluem, exemplificativamente:

- Comissão de Segurança da Oktoberfest;
- Comissão de Desfile da Oktoberfest;
- Comissão de Bandas da Oktoberfest;
- Comissão de Avaliação de Carros Alegóricos do Desfile da Oktoberfest;
- Comissão de Avaliação de Decoração e Cenografia da Oktoberfest;
- Comissão de Contratação;
- Outras comissões de natureza técnica necessárias à mútua colaboração.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau/SC para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento.

Blumenau, 28 de maio de 2026.

ULYSSES ALEXANDER KREUTZFELD
Secretário Municipal de Turismo e
Lazer

GUILHERME BENNO GUENTHER
Diretor-Presidente Executivo
Blumenau Eventos - Serviço de
Promoção de Eventos